



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
Departamento Regional no Estado do Pará

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PA Nº 17/0064-PG-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PROVAVÉIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E MATERIAIS DE DANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DO REGIONAL SESC/PARÁ.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos ..... dias do mês de .....do ano de dois mil e dezessete, na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**, situado na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, na cidade de Belém/PA, nos atos da Resolução Sesc Nº 1252/2012, conforme julgamento do processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/0064-PG-SRP, o Senhor Presidente do Conselho Regional, Sr. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 324861 (SSP/CE), CPF nº. 598.891.608-20, resolve registrar os preços especificados na CLÁUSULA SEGUNDA, consoante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo, o REGISTRO DE PREÇO PARA PROVAVÉIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E MATERIAIS DE DANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DO REGIONAL SESC/PARÁ, conforme valores e quantidades constantes na planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento e de acordo com o especificado no Anexo I, no Edital e na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico Sesc/DR-PA nº 17/0064-PG-SRP.

1.2. O quantitativo total de que trata a planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento poderá ou não ser adquirido pelo Sesc, sendo feito de acordo com as necessidades verificadas ao longo da vigência do presente TERMO, e definidas nos respectivos Pedidos ao Fornecedor – PAF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DO MENOR VALOR**

Fornecedores e autores dos menores preços registrados para os itens relacionados nas tabelas abaixo:

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro – CEP: \_\_\_\_\_ - Cidade-Estado

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O presente TERMO de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, renovável, a critério do **Sesc/DR-PA** por acordo entre as partes, por igual período ou fração, mediante termo aditivo, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

3.2. Durante o prazo de validade deste TERMO de Registro de Preço, o Sesc/DR-PA não estará obrigado a adquirir os itens, objeto deste TERMO, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/DR-PA, por meio de depósito em conta corrente do fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação de NOTA FISCAL e RECIBO, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

#### **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

5.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc/DR-PA, será emitido pela Coordenação de Logística e Patrimônio (CLP), Pedido ao Fornecedor (PAF), de acordo com as condições estabelecidas no TERMO de Registro de Preço e Termo de Referência, o qual autorizará a realização dos serviços. Caso a licitante não retire o Pedido ao Fornecedor (PAF), dentro do prazo previsto no edital, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/0064-PG (SRP).

5.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no Sesc Doca, localizada na Rua Manoel Barata, nº 1873, Bairro Reduto, CEP 66053-320 Belém – PA e Centro Cultural Sesc Boulevard, localizado na Avenida Boulevard Castilho França, 522/523, Bairro Campinas em horário comercial (08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h30), em dias úteis.

5.3. A entrega do material será de responsabilidade da licitante vencedora.

5.4. O material deverá ser entregue embalado, em caixas identificadas, com etiquetas coladas com o nome do produto, tamanho e a quantidade contida na caixa.

5.5. Todo o material entregue será examinado pela Coordenação de Lazer para ser aprovado podendo, em caso de qualquer divergência de tecido, tamanho e acabamento, acarretar em penalidades previstas neste Termo.

5.6. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).

5.7. Quando da entrega dos materiais, a qualidade e especificação dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise **poderá devolver** o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, o que será feito sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.8. Quando for constatada qualquer irregularidade, em qualquer material, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja providenciada a respectiva correção ou substituição.

5.9. Decorrido o prazo a que se refere o subitem anterior e não solucionada a irregularidade apresentada, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo.

5.9.1. É facultado ao Sesc/DR-PA, quando o convocado não aceitar efetuar a entrega do(s) materiais(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das cominações que serão impostas à empresa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

6.1. Constituem partes integrantes deste TERMO, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico SESC-DR/PA nº 17/0064-PG (SRP) e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram, sendo que a validade desses documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/DR-PA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS**

7.1. Nenhuma disposição deste TERMO poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

7.2. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste TERMO de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa do TERMO de Registro de Preço, Sesc-DR/PA;
- c) multa de 10% do valor do PAF;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Sesc/PA, por até dois anos.

8.2. As penalidades descritas nesta cláusula 8.1 podem ser aplicadas cumulativamente.

8.3. A recusa em assinar o PAF ou assinar o termo de registro de preço no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/PA o direito de suspender o licitante em até 2 (dois) anos do direito de licitar, contratar com o Sesc e homologar e adjudicar este termo aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. O Sesc/PA poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste Termo, através de seus técnicos devidamente credenciados perante a licitante vencedora, obrigando-se esta última a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a licitante de todas as obrigações estabelecidas neste Termo.

9.2. O Sesc/PA irá designar formalmente o Fiscal que fica investido de amplos poderes para o acompanhamento dos serviços, exigir da empresa vencedora o fiel e exato cumprimento deste Termo nos casos nele previstos, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela empresa.

9.3. As pessoas nomeadas pelo Sesc/PA para efetuar as fiscalizações agirão em nome deste perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando materiais e/ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações neste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A qualquer tempo, no período de vigência do presente Termo, os preços registrados poderão ser revistos, em face de eventuais oscilações de preços no mercado que elevem ou reduzam os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Sesc/DR-PA convocar a empresa fornecedora para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor.

10.2. Se durante a vigência do TERMO de Registro de Preço houver oscilação do preço pactuado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, **mediante manifestação das partes**, cabendo ao licitante justificar e comprovar a variação dos custos.

10.2.1. As modificações que implicarem em aumento do valor pactuado não excederão a 25% do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 30 da Resolução Sesc 1.252/2012.

10.2.2. Se o licitante não aceitar o realinhamento, deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/PA.

10.3. A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/PA e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.4. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

10.4.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula.

10.5. A CONTRATADA garante todos os produtos contra defeitos de fabricação. Caso algum produto seja rejeitado pelas áreas de inspeção do CONTRATANTE, a mesma se compromete a substituí-lo sem ônus para o CONTRATANTE.

10.6. O licitante deverá manter, durante a vigência do TERMO de Registro de Preço, todas as condições de habilitação previstas no Pregão Eletrônico nº 17/0064-PG (SRP) que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém/PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente TERMO de Registro de Preço.

#### **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/DR-PA**

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS  
Presidente

#### **EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:  
RG:  
CPF: